



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DECISÃO DA DIRETORIA nº 002/2019

Reunião:	<input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº 001/2019
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº
Decisão da Diretoria:	002/2019	
Referência:	s/referência	
Interessado:	Setor de Eventos	

Assunto: Participação no 8º Encontro de Líderes do Sistema Confea/Crea

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR analisando o assunto **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar os seguintes critérios para a participação no 8º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Creas, a ser realizado de 20 a 22 de fevereiro de 2019, em Brasília:

1. Listagem dos Convidados com até 04 (quatro) diárias:

- Diretores do Crea-PR (08)
- Coordenadores Regionais do CDER (08)
- Ouvidor (01)
- Assessor de Planejamento (01)
- Assessor de Inserção Profissional (01)
- Assessor de Relações Parlamentares e Empresariais (01)
- Assessor de Comunicação (02)
- Assessora da Presidência/Diretoria (01)
- Setor de Eventos (01)
- Secretária da Presidência (01)
- Coordenador Estadual do CreaJr-PR (01)
- Convidados da Presidência (05)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

2. Valor da diária.

Fixar o valor da Categoria “B” para todos os Convidados e funcionários do Crea-PR.

3. AT – Auxílio Traslado.

Fixar o valor estipulado conforme anexo I da IS-04/2018, disposto no campo AT - Auxílio Traslado para os Convidados-CR que se deslocarem com avião ou ônibus – exceto aos funcionários do Crea-PR.

4. As passagens aéreas dos Diretores, Coordenadores Regionais, funcionários, convidados e coordenador estadual do CreaJr-PR serão adquiridas pelo Crea-PR através de solicitações de serviços específicas.

5. Limitar o pagamento de diárias e demais ressarcimentos aos Convidados que estiverem adimplentes com o Sistema Confea/Crea. Quando se tratar de autoridade convidada que não possua necessidade de vínculo de registro com o Sistema Confea/Crea, tal condição fica dispensada.

6. Manter os demais critérios contidos na IS-04/2018, sendo que os casos omissos e/ou excepcionais devem ser tratados individualmente pelo Diretor Financeiro.

Ao Plenário para homologação.

Posteriormente, o assunto deverá ser encaminhado para o Setor de Eventos, Secretaria Geral, DECOP e DPLAN para as providências cabíveis.

Certifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 22 de janeiro de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente
PR-21702/D